



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

LEI NÚMERO 1063 DE 28 DE JANEIRO DE 1991

Dispõe sobre pagamentos de ajuda de custo aos participantes do Programa de Estágio Profissional da Prefeitura Municipal de Ubatuba.

JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, nanto das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

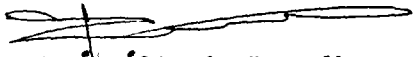
Artigo 1º - Para cumprimento do Programa de Estágio Profissional de que tratam as Leis Municipais nºs. 966, de 02 de maio de 1989 e 1054, de 12 de novembro de 1990, fica o Executivo autorizado a conceder ajuda de custo, sem vínculo empregatício, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da referência das respectivas funções, aos estudantes admitidos para o estágio.

Artigo 2º - Os benefícios instituídos pela Lei Municipal nº 634, de 05 de junho de 1981 são extensivos aos estagiários universitários enquanto estiverem prestando serviços à Municipalidade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 28 de janeiro de 1991


José Nélio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada na Peção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 28 de janeiro de 1991.